



Asociación de Universidades
GRUPO MONTEVIDEO



**Asociación de Universidades
GRUPO MONTEVIDEO**

**PROGRAMA ESCALA ESTUDANTIL
MANUAL DE BOAS PRÁTICAS¹**

Aprobado en la LX Reunión de Consejo de Rectores

Secretaría Ejecutiva
AUGM
Novembro 2011

¹ INCLUI GLOSSÁRIOS, GUIA DO ESTUDANTE (ESPANHOL E PORTUGUÊS) REGULAMENTO DO PROGRAMA E FORMAS.

ÍNDICE

MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DO PROGRAMA ESCALA ESTUDANTIL	3
1. Definição do programa	3
2. Objetivos	3
3. Critérios e condições.....	4
4. Atores do processo de mobilidade estudantil	4
4.1. Da Secretaria Executiva da AUGM:.....	4
4.1.1. Funções e responsabilidades	4
4.2. Do estudante:.....	5
4.2.1. Requisitos para a postulação:	5
4.2.2. Responsabilidades do estudante.	6
a) Antes de sua viagem à universidade de destino:	6
b) Depois de sua chegada à universidade de destino:.....	7
c) Antes de voltar à universidade de origem:	7
d) A seu regresso à universidade de origem:.....	7
4.3. O Coordenador Institucional:.....	7
4.3.1. O Coordenador Institucional da universidade de origem:.....	8
4.3.1.1. Funções do Coordenador institucional da universidade de origem:	8
4.3.1.2. Responsabilidades do Coordenador institucional da universidade de origem:	8
4.3.2. O Coordenador Institucional da universidade de destino:	9
4.3.2.1. Funções do Coordenador Institucional da universidade de destino:	9
4.3.2.2. Responsabilidades do Coordenador institucional da universidade de destino:.....	9
4.4. O Coordenador Acadêmico:.....	10
4.4.1. Funções e responsabilidades do Coordenador Acadêmico da Universidade de Origem:	10
4.4.2. Funções e responsabilidades do Coordenador Acadêmico da Universidade de Destino:	11
GLOSSÁRIO DE TERMOS.....	12
GUIA PARA O ALUNO SELECIONADO	25
REGULAMENTO GERAL DO PROGRAMA.....	27
Disposição Transitória do Regulamento Geral	41
Disposição Transitória do Regulamento Geral.....	42
Formulário para a apólice de seguro de vida, acidente, saúde e repatrição dos estudantes elecionados	42
Recomendações sobre metodologias para o reconhecimento de estudos.....	43

MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DO PROGRAMA ESCALA ESTUDANTIL

Descrição das ações que devem ser desenvolvidas para o bom funcionamento do Programa.

1. Definição do programa

O Programa ESCALA ESTUDANTIL (PEE) da AUGM promove a cooperação e a integração das Universidades que a conformam, bem como a internacionalização da educação superior da Região, através da promoção da mobilidade dos estudantes regulares de graduação para cursar um período acadêmico em outra universidade da Associação com pleno reconhecimento da atividade acadêmica realizada.

O Programa permite que os estudantes regularmente matriculados em cursos e licenciaturas em uma universidade do Grupo cursem parte de seus estudos, durante um semestre lectivo, em outra universidade de um país diferente ao de sua residência, prévia garantia, proveniente da universidade de origem, de que será otorgado o pleno reconhecimento acadêmico dos estudos cursados na universidade de destino, como avanço concreto e equivalente no plano de estudos de seu próprio curso.

2. Objetivos

São objetivos do Programa ESCALA Estudantil:





- a. Impulsionar e fortalecer o processo de construção de um espaço acadêmico comum regional através da mobilidade de estudantes, com a convicção de que mediante a interação e a convivência entre alunos e docentes de diferentes universidades e países, não se promoverá apenas o intercâmbio acadêmico e cultural mas também um melhor conhecimento da diversidade e particularidades dos diferentes sistemas de educação superior.
- b. Promover a integração regional ao nível da educação superior universitária.
- c. Contribuir à internacionalização da educação superior da Região, mediante a construção de um espaço ampliado e internacional de mobilidade e intercâmbio.
- d. Contribuir ao desenvolvimento de uma experiência internacional para enriquecer a formação dos estudantes, bem como o fortalecimento institucional, mediante o estabelecimento de alianças estratégicas e o desenvolvimento de atividades de intercâmbio entre as universidades da AUGM.
- e. Contribuir a aprofundar os vínculos entre os docentes participantes na coordenação acadêmica do Programa, base do empreendimento de novas iniciativas de cooperação para o melhor desenvolvimento da educação superior no âmbito da região.

3. Critérios e condições

- a. O Programa permite os intercâmbios dos estudantes das universidades que compõem a AUGM, que estejam cursando carreiras de graduação ao momento de realizar a mobilidade.
- b. O postulado básico e fundamental do Programa é cumprir o pleno reconhecimento acadêmico pelas universidades de origem dos estudos acreditados pelos estudantes na universidade de destino. As atividades acadêmicas curriculares que o estudante realiza na universidade estrangeira devem necessariamente significar um avanço concreto e equivalente no plano de estudos de seu próprio curso.
- c. É definida como universidade de origem a instituição na qual o estudante realiza seus estudos regulares, e universidade de destino aquela na qual realizará o semestre de estudos no âmbito do Programa ESCALA Estudantil.

4. Atores do processo de mobilidade estudantil

O processo de mobilidade estudantil requer da participação dos seguintes atores:

-  **A SECRETARIA EXECUTIVA da AUGM**
-  **O ESTUDANTE**
-  **O COORDENADOR INSTITUCIONAL**
-  **O COORDENADOR ACADÊMICO**

4.1. Da Secretaria Executiva da AUGM:

A Secretaria Executiva da AUGM coordena o PEE bem como as deliberações que no Conselho de Reitores sejam adotadas em relação ao PEE.

4.1.1. Funções e responsabilidades

1. Define o esquema do intercâmbio para o período considerado em coordenação com as universidades.
2. Apresenta anualmente o calendário de atividades para os dois semestres (cronograma).

3. Centraliza e elabora a informação do site do PEE para garantir o correto funcionamento da Intranet Escala, pela qual é gestionado o PEE.
No site está a informação organizada das universidades e vínculos a cada uma delas, em particular, os seguintes conteúdos da Intranet:
 - ✿ Informação de cada universidade participante.
 - ✿ Lista atualizada de coordenadores acadêmicos de cada universidade segundo área ou curso com seus respectivos endereços.
 - ✿ Informação solicitada a cada universidade que inclui: calendário acadêmico, contatos institucionais, procedimentos e requisitos, transporte, alojamento e alimentação.
 - ✿ Informação atualizada sobre os dados de visas y migrações exigidos por cada país.
 - ✿ Formulário de ingresso (dados da universidade de origem, dados pessoais do aluno e plano de estudos)
 - ✿ Formulário de modificação de plano de estudos
 - ✿ Formulário para a contratação do seguro de saúde e vida para os estudantes.
 - ✿ Definição do esquema de intercâmbios, combinando com as universidades.
4. Gestiona e distribui segundo deliberação do Conselho de Reitores fundos para ajuda econômica (cada semestre)
5. Apresenta anualmente os resultados da enquete de avaliação que os estudantes de intercâmbio preenchem on line (a enquete está no site)

4.2. Do estudante:

4.2.1. Requisitos para a postulação:

A seleção dos estudantes é realizada por cada universidade de origem, e deve se garantir a igualdade de oportunidades para todos os candidatos. Em todos os casos, deve se aplicar o procedimento do concurso de méritos e entrevistas, em que os postulantes devem apresentar seus antecedentes acadêmicos, escolaridade e certificação de outros requisitos que cada universidade considere pertinentes.

Cada universidade pode definir a modalidade da convocação e inscrição, a qual poderá ser realizada em forma individual por cada Centro ou Faculdade, ou por uma convocação única em toda a universidade.

Os estudantes postulantes deverão estar matriculados como alunos regulares na universidade de origem, ter aprovado pelo menos 40% da carreira ou licenciatura que cursam, ser menores de 30 anos e não ocupar vagas docentes.

4.2.2. Responsabilidades do estudante.

a) Antes de sua viagem à universidade de destino:

1. Representa a sua universidade e a seu país na Mobilidade EE.
2. Mantem um contato fluído com o coordenador acadêmico e o coordenador institucional de sua universidade.
3. Obtém seu nome de usuário e senha para poder operar na Intranet do programa, através da coordenação institucional.
4. Contacta al coordenador acadêmico da universidade de destino.
5. Em um trabalho conjunto com os coordenadores acadêmicos de origem e destino, define seu contrato de estudos, e preenche o formulário de ingresso.
6. Obtém a partir da tramitação do formulário, sua carta de aceite à universidade de destino.
7. Conta com a carta de aceite da universidade de destino.
8. Conta com passaporte válido ou documento de identidade de acordo às exigências do país de destino.
9. Tramita um seguro de saúde, vida e repatriação antes da viagem.
10. Conta com a documentação necessária exigida pela universidade de destino.
11. Tramita a visa de estudante de acordo às condições que exige o país de destino.
12. Obtém a informação relacionada com sua estada, alojamento, trâmite migratório, inscrição à universidade.
13. Procura assessoramento sobre os diferentes modos de deslocamento à universidad de destino.

b) Depois de sua chegada à universidade de destino:

1. Estabelece contato com o coordenador institucional e o coordenador acadêmico.
2. Realiza todos os trâmites pertinentes com sua regularização migratória.
3. Realiza todos os trâmites necessários para sua inscrição na universidade.
4. Ratifica ou retifica, trabalhando conjuntamente com o coordenador acadêmico, seu contrato de estudos. Na hipótese de realizar modificações, faz o formulário disponível na intranet para estas alterações.

c) Antes de voltar à universidade de origem:

1. Tramita el certidão de estudos para apresentar em sua universidade.
2. Obtém toda a documentação relacionada com sua atividade acadêmica na universidade de destino: programa das disciplinas, bibliografia, etc.

d) A seu regresso à universidade de origem:

1. Responde a enquete para a avaliar o PEE (disponible no site).
2. Apresenta a certificação de estudos cursados para ser acreditados ao currículo de sua carreira.
3. Participa das futuras atividades de difusão do PEE.
4. Trasmite a experiência de mobilidade a outros estudantes.
5. Apoa as atividades de socialização dos programas da AUGM

4.3. O Coordenador Institucional:

É a autoridade responsável do compromisso que assume a instituição que representa. É designada em sua universidade, cuida pelo cumprimento do Regulamento e coordina os aspectos acadêmicos - operacionais do PEE no âmbito de sua instituição.

4.3.1. O Coordenador Institucional da universidade de origem:

4.3.1. 1. Funções do Coordenador institucional da universidade de origem:

1. Garante a ampla difusão da convocação do PEE.
2. Comunica às unidades acadêmicas correspondentes as vagas que oferecem as universidades de destino.
3. Apresenta, segundo estabelece o cronograma, a listagem de coordenadores acadêmicos das áreas de conhecimento oferecidas pela universidade por semestre.
4. Mantém uma fluída comunicação com seus colegas das universidades de destino.
5. Promove o vínculo entre os coordenadores acadêmicos das universidades que protagonizam a mobilidade.
6. Garante a difusão da convocação.
7. Escolhe aos estudantes postulantes em sua universidade pelos mecanismos aprovados e os requisitos que sua universidade julgue pertinentes.

4.3.1.2. Responsabilidades do Coordenador institucional da universidade de origem:

1. Informar os estudantes seleccionados sobre o PEE, objetivos, direitos que os assistem, compromissos que assumem, os trâmites que deve realizar.
2. Assessorar ao estudante sobre os trâmites migratórios, gestão do Seguro de saúde, e obtenção da ajuda econômica proveniente da Secretaria Executiva e da la própria universidade. (Em algunas universidades é feito pelo Coordenador Acadêmico)
3. Entregar a Guia para o Estudante Escala selecionado na qual encontrará os passos a seguir.
4. Promover o vínculo com os coordenadores acadêmicos das duas universidades compromissadas em direção à elaboração do plano de estudos que o aluno cursará.
5. Encaminhar quando corresponda os formulários exigidos e completos ao Coordenador institucional e acadêmico da universidade de destino, e à Secretaria Executiva, assinados pela máxima autoridade, o Coordenador Acadêmico e o estudante.
6. Ficar ciente das eventuais modificações do plano de estudos que sejam realizadas na universidade de destino.

7. Assegurar o cumprimento do reconhecimento (previamente compromissado no Acordo) dos estudos cursados segundo o plano de estudos.
8. Garantir a acreditação dos estudos cursados na universidade de destino, com o certificado de estudos expedido por dita universidade.

4.3.2. O Coordenador Institucional da universidade de destino:

4.3.2.1. Funções do Coordenador Institucional da universidade de destino:

1. Determina, nas datas estabelecidas segundo o calendário, o número de vagas e a lista de cursos que oferece sua universidade no semestre correspondente para receber aos estudantes
2. Apresenta, quando corresponde, aos coordenadores acadêmicos para cada uma das vagas, previamente capacitados sobre o PEE.
3. Encaminha os dados dos coordenadores acadêmicos à Secretaria Executiva e às universidades de origem.
4. Encaminha com suficiente antecedência (tempo requerido) a carta de aceite dos estudantes participantes a suas universidades de origem com cópia à Secretaria Executiva
5. Atualiza no site EE os planos de estudo dos cursos que oferece sua universidade (links)
6. Comunica às universidades de origem sobre as modificações nos requisitos estabelecidos por seu país em relação com a obtenção da visa estudantil e apoia ao estudante no trâmite.
7. Trasmite às universidades de origem e a Secretaria Executiva as datas de início e fim das aulas correspondentes ao semestre.

4.3.2.2. Responsabilidades do Coordenador institucional da universidade de destino:

1. Proporcionar alojamento e alimentação aos estudantes de mobilidade EE. O compromisso compreende a cobertura para os 7 dias da semana até la finalização das atividades acadêmicas formais da instituição.
2. Contribuir para a integração do estudante estrangeiro à universidade de destino garantindo seus direitos e obrigações.

3. Publicar (site WEB) a informação necessária para os estudantes que participam no PEE antes da viagem do estudante.

- ✿ Caraterísticas da cidade.
- ✿ Instalações da universidade.
- ✿ Trâmites a realizar.
- ✿ Requisitos para obter a visa.
- ✿ Atividades sociais, deportivas e recreativas.
- ✿ Condições de alojamento y manutenção.
- ✿ Contatos institucionais.
- ✿ Datas de início e fim do ciclo lectivo.
- ✿ Atividades de recepção.
- ✿ Transporte em cada cidade.

4. Garantir a recepção dos estudantes a sua chegada à cidade e a orientação em sua instalação bem como a apresentação.
5. Manter uma fluída comunicação com os coordenadores acadêmicos com o intuito do seguimento e tutoria do estudante.
6. Procurar a certificação dos estudos cursados que se entregará ao estudante para fazer a acreditação de ditos estudos em sua universidad de origem.

4.4. O Coordenador Acadêmico:

É o professor designado para cada uma das áreas, cursos ou grupo de cursos de intercâmbio cujas vagas são oferecidas pelas universidades envolvidas na mobilidade.

4.4.1. Funções e responsabilidades do Coordenador Acadêmico da Universidade de Origem:

1. Mantém comunicação permanente com o Coordenador institucional de sua universidade.
2. Toma contato com o coordenador acadêmico da universidade contraparte.
3. Trabalha em conjunto com o estudante de sua universidade e com o coordenador acadêmico da universidade de destino para a elaboração do plano de estudos e as disciplinas que lhe serão reconhecidas (Compromisso prévio).
4. Assegura que o Plano de estudos- previamente acordado com o estudante e com seu colega da universidade de destino – seja expressado no Contrato de Estudos em acordo com as partes envolvidas (Veja Glossário).

5. Quando é definido o plano de estudos, verifica que este represente ao menos uma percentagem importante da carga horária e dedicação respecto ao plano de atividades que o currículo do curso correspondente requer a um estudante regular.
6. Faz o seguimento do estudante de sua universidade durante sua experiência na universidade de destino, e o assessora em assuntos acadêmicos e na modificación do Contrato de estudos se for necessário.
7. Informa ao coordenador institucional perante dificuldades ou inconvenientes que se apresentem durante o intercâmbio.
8. Promove a rápida acreditação dos estudos cursados por seu estudante ao regresso a sua universidade concordando com o contrato de estudos e o reconhecimento previamente comprometido.

4.4.2. Funções e responsabilidades do Coordenador Acadêmico da Universidade de Destino:

1. Mantém comunicação permanente com o coordenador institucional de sua universidade.
2. Toma contato com o coordenador acadêmico da universidade de origem, com o intuito de facilitar toda a informação necessária sobre planos de estudo, conteúdos curriculares, calendários acadêmicos e outros dados acadêmicos pertinentes de sua universidade.
3. Recebe ao estudante de intercâmbio que chega a sua universidade, e o apresenta à unidade acadêmica, procurando uma rápida inserção nos cursos respectivos e no uso adequado das instalações.
4. Realiza o seguimento do estudante estrangeiro durante sua estada, e o orienta em todos os aspectos acadêmicos que sejam pertinentes (poderia realizar um informe parcial na metade da estadia).

GLOSSÁRIO DE TERMOS

Siglas

AUGM: Associação de Universidades Grupo Montevideú

CA: Coordenador Acadêmico.

CI: Coordenador Institucional

CR: Conselho de Reitores

DA: Delegados Assessores

ESCALA: Espaço Comum Acadêmico Latino América

PEE: Programa Escala Estudantil

UO: Universidade de Origem

UD: Universidade de Destino

GLOSSÁRIO

A

ACREDITAÇÃO: Ato acadêmico-administrativo que supõe o reconhecimento dos estudos realizados e são acrescentados ao currículo do aluno em sua Universidade Origem (UO).

ACREDITAÇÃO AUTOMÁTICA: As Universidades combinam, previamente à estada do estudante, o reconhecimento do trajeto curricular realizado no contexto do Contrato de Estudos pactuado e deve se acreditar automaticamente.

Aceitação a Universidad Destino (UD), do trajeto curricular realizado pelo estudante em sua UO, previamente ajustado entre ditas instituições e dentro do Contrato de Estudos pactuado.

ACTIVIDADES ACADÊMICAS CURRICULARES: Ações no contexto do trajeto curricular que o estudante realiza na UD e que devem significar um avanço concreto e equivalente no plano de estudos de sua própria formatura.

ACORDOS: Formas de documentos que formalizam as relações interinstitucionais.

ACORDOS INSTITUCIONAIS: Documentos que revelam um compromisso assumido entre as Universidades, no contexto dos Programas de Mobilidade.

AJUDA ECONÔMICA: Montante que a Universidade de Origem (UO) outorga ao estudante segundo as possibilidades de orçamento, com a finalidade de pagar as despesas de deslocamento e/ou documentação pertinente.

ALIANÇA ESTRATÉGICA: Acordo de cooperação entre instituições para conseguir os objetivos propostos no Programa de Escala Estudantil (PEE).

ALOJAMENTO: Serviço de hospedagem que deve assegurar a UD para o estudante de intercâmbio do PEE durante sua estada.

ALUNOS MATRICULADOS/REGULARES: Estudantes que cursam as disciplinas correspondentes ao ciclo letivo nos que estão inscritos em sua Universidade de Origem y que reciprocamente forem considerados na Universidade de Destino.

ANTECEDENTES ACADÊMICOS: Registros da documentação que o aluno postulante apresenta no momento de sua inscrição no PEE.

ANTECEDENTES DE SAÚDE: Dados que o estudante deve proporcionar sobre seu histórico de saúde e que forem considerados no momento de contratar o seguro.

ANO ACADÊMICO: Duração das atividades institucionais que se correspondem com os trajetos curriculares e com os períodos nos que se divide o desenvolvimento das disciplinas do plano de estudo.

ÁREA DE CONHECIMENTO: Campo definido do saber, composto por uma pluralidade de disciplinas. **ASSINATURA DE MÁXIMA AUTORIDADE:** Requisito previsto no Regulamento da escala estudantil, que consiste na rúbrica do atestado de estudos do estudante para ser reconhecido e acreditado na Universidade de Origem.

AUGM: Associação de Universidades do Grupo Montevideú. Rede de universidades públicas da região sul de Latinoamérica, criada em 1991, que trabalha pela integração e a cooperação educativa da região, na defesa da Educação Pública Superior, considerada como um direito humano universal e um bem público social.

ALTERAÇÃO/REELABORAÇÃO DO PLANO DE ESTUDOS: Mudanças que pode realizar o aluno em seu plano de estudos com o acordo dos dois coordenadores acadêmicos –UO e UD– e que devem ser comunicados através do formulário reservado para este tipo de casos.

AVALIAÇÃO DO PEE: Processo de aplicação de uma enquete aos estudantes de intercâmbio, que trata amplos aspectos relacionados com o intercâmbio; realiza-se uma vez concluído o período de intercâmbio, apresenta-se ao corpo de Delegados Assessores e ao Conselho de Reitores, para o conhecimento e aos efeitos de melhorar o PEE.

B

BOLSA DE ESTUDO: Ajuda econômica que se brinda aos estudantes. O PEE proporciona a cada estudante de mobilidade a quantia correspondente ao Seguro de Vida, Acidente e Saúde e também um apoio econômico para Deslocamentos.

C

CALENDÁRIO ACADÊMICO: Organização do ano acadêmico em tempos e segundo a planificação de atividades e os objetivos propostos. Os tempos referem-se a um ano ou ciclo anual e/ou semestral com datas estabelecidas aos fins do roteiro acadêmico.

CAPACITAÇÃO A COORDENADORES: Assessoramento que se realiza na Secretaria Executiva nos diferentes espaços acadêmicos, por exemplo, Reuniões de Coordenadores Acadêmicos, Cursos de Capacitação para o uso da Intranet Escala.

CURSO DE GRADUAÇÃO: Estudos superiores realizados nas Universidades, a cujo término se habilita para o exercício profissional e acadêmico.

CARTA DE ACEITE: Documento emitido pela UD a cada estudante de intercâmbio que recebe, manifestando a aceitação do mesmo para cursar um semestre e o compromisso de brindar os serviços de hospedagem e manutenção para cada estudante de intercâmbio.

CERTIFICAÇÃO/EXPEDIÇÃO DE ATESTADO: Processo administrativo – acadêmico que verifica ou outorga validade ao cumprimento do pactuado no contrato de estudos. Documento no qual constam as notas dos cursos realizados na UD.

CERTIDÃO DE ESTUDOS EXPEDIDOS PELA UD: Instrumento que comprova os estudos realizados na UD para o reconhecimento na UO e sua respectiva acreditação ao currículo do estudante.

COMPROMISSO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE: Obrigação firme, expressada em um acordo, convênio ou contrato e é assumido pelas partes segundo termos convindos.

COMPROMISSO PRÉVIO DE RECONHECIMENTO ACADÊMICO: Postulado do PEE, convindo em forma prévia o cumprimento do pleno reconhecimento acadêmico pelas UO dos estudos realizados na UD segundo o contrato de estudos.

COMUNICAÇÃO: Ato fundamental e necessário entre os atores acadêmicos do PEE aos fins de conhecer cronogramas, formalizar contratos de estudos, realizar um seguimento. A gestão do PEE através da intranet pode agilizar a comunicação entre os atores envolvidos.

CONCURSOS DE MÉRITOS: Mecanismo de seleção dos postulantes para participarem do PEE, em conformidade com os requisitos que cada universidade considera pertinentes, entre os quais se mencionam: apresentar antecedentes acadêmicos, escolaridade e certificação, estar matriculados como estudantes regulares em sua universidade de origem, ter aprovado pelo menos 40% do curso ou Licenciatura que cursarem, ser menores de 30 anos e não ocupar cargos docentes.

CONSELHO DE REITORES: Órgão composto pelos Reitores das Universidades participantes, que têm voz e voto em suas deliberações, e pelo Secretário Executivo, que tem apenas voz.

CONTEÚDOS CURRICULARES: Conjunto de conhecimentos e práticas que contemplam as disciplinas e matérias que se organizam em um curso.

CONTRATO DE ESTUDOS: Compromisso institucional que deve subscrever a universidade de origem, pelo qual se obriga a reconhecer os estudos cursados e se compromete a acreditá-los no registro acadêmico do estudante. Para tanto, a máxima autoridade da unidade acadêmica deve aprová-lo com sua rubrica. Contem o plano de estudos que realizará o estudante; previamente acordado por ele e os coordenadores acadêmicos dessas universidades. A seu regresso, o estudante deve apresentar o certidão de estudos expedido pela Universidade Destino, o qual deve se acreditar de maneira automática em seu registro acadêmico.

CONVALIDAÇÃO: Reconhecimento automático dos trajetos curriculares, segundo o compromisso assumido entre as universidades membros do PEE.

CONVOCAÇÃO: Chamada das instituições para a postulação ao PEE, que cada universidade realiza segundo o cronograma estabelecido para cada ano letivo.

COOPERAÇÃO: Compromisso das instituições para o relacionamento interinstitucional, que possibilita a complementariedade, a mobilidade acadêmica, o enriquecimento de conhecimentos, para sustentar a cultura, a solidariedade na integração e internacionalização.

COORDENADOR ACADÊMICO UO: Responsável designado na UO para cada uma das áreas de intercâmbio pactuadas em cada semestre ou em cada uma das unidades acadêmicas da universidade, envolvidas nos intercâmbios. Trabalha junto com o aluno na elaboração do plano de estudos e as disciplinas que lhe serão reconhecidas. Esta tarefa deve ser realizada em conformidade com o próprio estudante e o coordenador acadêmico da UD. Faz o seguimento do estudante de sua universidade durante sua experiência na universidade de destino, assessora em temas acadêmicos, ajuda a rever seu plano de estudos se for necessário (alteração do Contrato de Estudos), e informa ao Coordenador Institucional se acontecer algum problema.

COORDENADOR ACADÊMICO UD: Responsável designado na UD para cada uma das áreas de intercâmbio pactuadas em cada semestre ou em cada uma das unidades acadêmicas da universidade envolvidas nos intercâmbios. Contacta-se com o coordenador acadêmico da UO, para facilitar toda a informação necessária sobre planos de estudo, conteúdos curriculares, calendários acadêmicos, etc. de sua universidade. Recebe ao estudante estrangeiro que chega a sua universidade, procurando sua rápida inserção nos respectivos cursos e uma rápida habilitação para o uso das instalações, bem como o seguimento e a orientação em todos os aspectos acadêmicos envolvidos, durante sua estada.

COORDENADOR INSTITUCIONAL: Responsável da instituição que deve assegurar o cumprimento do Regulamento EE e pela coordenação de todos os aspectos operacionais do Programa no campo de sua Instituição. Corresponde à figura ou função do Delegado Assessor.

CRONOGRAMA PEE: Enumeração detalhada de ações com datas e prazos que deve realizar cada um dos atores envolvidos para a gestão do PEE.

CURRÍCULO: Descrição geral dos conteúdos de um curso ou programa de graduação ou pós-graduação. É estruturado em um plano de estudos e define o conjunto das estratégias e atividades que formam o histórico profissional de uma pessoa.

CURRÍCULO DO CURSO: Plano de Estudos. Disciplinas e exigências acadêmicas, programas e práticas que se referem a um curso universitário. Contempla um perfil e incumbências próprias da formatura a outorgar-se no projeto educativo institucional. Também é denominada Estrutura Curricular.

CURSOS DE LÍNGUA: Programas de uma língua diferente à própria, que oferecem as universidades para os estudantes de mobilidade que participam de um trajeto curricular em uma universidade.

D

DESPESAS MENORES: Custos que se acrescentam aos de hospedagem e alimentação, e que na maioria das vezes são sustentados com o apoio das próprias Universidades de Origem.

DIVERSIDADE: Pluralidade de identidades e culturas que participam e interatuam no espaço comum acadêmico; base da interculturalidade que supõe a interação de múltiplas culturas.

DISCIPLINA: Matéria de um campo de saber que é caracterizada por um objeto de estudo, marco conceitual e método próprio.

E

ENQUETE DE AVALIAÇÃO: Instrumento que é administrado aos estudantes com o objetivo de relevar informação relativa aos aspectos próprios do intercâmbio, durante todo o processo, durante o início na UO até o fim.

ENTREVISTA: Espaço de encontro prévio à mobilidade, no qual se valorizam, além dos méritos e antecedentes do estudante, outras condições dentro da seleção para a mobilidade.

ESPAÇO ACADÊMICO COMUM REGIONAL/INTEGRAÇÃO REGIONAL: Criado a partir do surgimento da AUGM, que se baseia na cooperação educativa, científica e cultural das universidades que a constituem, bem como na complementariedade e potenciação dos recursos de que dispõem os estabelecimentos de estudo. A Associação que reúne a 28 universidades da região do MERCOSUL é protagonista deste cenário.

ESQUEMA DE INTERCÂMBIOS: Distribuição dos intercâmbios, número e áreas para cada situação, em conformidade com o acordado pelas universidades participantes do PEE.

ESTADA: Período pelo qual o estudante de intercâmbio permanece na UD. Período no qual o estudante desenvolve o trajeto curricular na UD. Segundo os Estatutos da AUGM, a duração de cada intercâmbio é de um semestre/quadrimestre acadêmico. Em situações especiais, e quando as universidades de origem e de destino assim o acordarem, a duração pode se estender a um ano acadêmico completo.

ESTÁGIO: Período de aprendizagem que se corresponde com o trajeto curricular que é acreditado ao currículo.

ESTATUTO AUGM: Carta fundamental que estabelece e regula as condições de funcionamento da Associação.

ESTUDANTE ESTRANGEIRO: Estudante que provem de uma Universidade de Origem que fica em outro país da região.

ESTUDANTE SUBSTITUTO: Estudante que segundo a ordem de méritos do processo de seleção ocupa o segundo lugar e que substituirá ao estudante titular no caso de demissão.

ESTUDANTE TITULAR: Estudante que segundo a ordem de méritos do processo de seleção ocupa o primeiro lugar.

ESTUDOS ACREDITADOS/ESTUDOS CURSADOS: Estudos que uma vez concluídos, e com a certificação correspondente, acrescentam-se ao currículo do plano de estudos da UO.

EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS: Requerimentos estabelecidos pelos países de destino de acordo com as normas surgidas das respectivas autoridades de saúde. (Ex.: vacinas).



F

FINANCIÇÃO ADICIONAL/FUNDOS DE AJUDA ECONÔMICA: Recursos econômicos adicionais provenientes dos acordos e convênios que a AUGM celebra com organismos nacionais e internacionais.

FINANCIÇÃO DA MOBILIDADE: Fundos provenientes da Universidade de Origem e a Universidade Destino, além de uma única ajuda da AUGM, que vai permitir a mobilidade dos estudantes e a igualdade de oportunidades.

FORMULÁRIOS AUGM-EE: O Regulamento Geral do PEE estabelece o uso dos formulários que se descrevem a seguir:

Formulário de Ingresso: Dados das duas universidades, UO e UD; Dados pessoais dos estudantes; Antecedentes de saúde e conformidade do estudante; Compromisso prévio de reconhecimento acadêmico e contrato de estudos.

Formulário Alteração do Plano de estudo: Alterações do contrato de estudos aprovado inicialmente.

H

HARMONIZAÇÃO: Processo no qual se compatibilizam áreas de conhecimento entre diversos currículos.

HOMOLOGAÇÃO: Processo através do qual se equiparam, reconhecem e colocam em relação de igualdade os conteúdos e estudos cursados em uma UD.

I

INSCRIÇÃO: Ato no qual cada estudante se registra como postulante ao intercâmbio. Cada universidade define a modalidade da convocação e a inscrição ao PEE.

INTEGRAÇÃO REGIONAL: No plano acadêmico contempla um processo pelo qual os Estados de uma região tentam compatibilizar estruturas e coordenar políticas em educação superior em benefício do fortalecimento e desenvolvimento dos países que a conformam.

INTERCÂMBIO ACADÊMICO: Tipo de mobilidade acadêmica que implica reciprocidade. No PEE cada universidade da AUGM envia semestralmente, e por exceção anualmente, o mesmo número de estudantes que recebe. O intercâmbio sempre é realizado entre universidades do Grupo, sempre que forem de um país diferente.

INTERNACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR: Processo contínuo ao que assistem as instituições de educação superior e que incorporam a dimensão internacional e intercultural à missão e funções substantivas da universidade. Este processo compreende o ensino, a pesquisa e a extensão dirigidas à cooperação, complementariedade e promoção acadêmica, científica e tecnológica com instituições do mundo.

INTRANET-EE: Instrumento disponível on-line para a gestão do Programa ESCALA Estudantil. Rede Interna das Universidades componentes da AUGM para a administração do Programa.

J

JORNADAS DE BOAS-VINDAS: Atividades organizadas pela UD para recepcionar aos estudantes de intercâmbio, com o objetivo de facilitar sua inserção e o acesso a todas as instalações.

M

MANUTENÇÃO: Serviço que a UD deve assegurar a todos os estudantes do PEE durante sua estada, que consiste na alimentação e o uso das instalações da universidade.

MATÉRIA: Cada uma das unidades básicas de ensino formada por um conjunto de temas pertencentes a uma disciplina científica e que compõem um plano de estudos. As matérias podem ser anuais, quadrimestrais u optativas.

MERCADO COMUM DO SUL (MERCOSUL): Bloco regional conformado pelos países do sul de Latinoamérica: Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai e estados associados como Bolívia e Chile. Surge a partir do Tratado de Asunção em 1991, e foi constituído em um processo de integração permanente entre Estados soberanos de uma região com raízes históricas comuns, e um presente e futuro nos que são demandadas políticas comuns de educação superior comprometidas com o desenvolvimento da região no contexto mundial da sociedade do conhecimento.

MOBILIDADE ESTUDANTIL (ME): Ação chave do Programa ESCALA Estudantil protagonizada pelos estudantes de graduação que se deslocam a uma universidade de outro país para realizarem um trajeto curricular durante um semestre. É uma ferramenta imprescindível para os processos de internacionalização e integração regional que protagonizam as universidades da AUGM e consistem em uma estratégia para o afiançamento e a potenciação dos compromissos interinstitucionais de recíproco benefício.

N

NÚMERO DE VAGAS: Oportunidades: lugares/bolsas de estudo que cada ano as universidades envolvidas definem reciprocamente para a mobilidade do ano seguinte.

O

OBJETIVOS ESCALA ESTUDANTIL:

a. Impulsionar e fortalecer o processo de construção de um espaço acadêmico comum regional através da mobilidade de estudantes, com a certeza de que mediante a interação e a convivência entre alunos e professores de diferentes universidades e países, não somente vai se promover o intercâmbio acadêmico e cultural, mas também um melhor conhecimento da diversidade e particularidades dos diferentes sistemas de educação superior dispostos.

- b. Promover a integração regional ao nível da educação superior universitária.
- c. Contribuir à internacionalização da educação superior da Região, mediante a construção de um espaço mais amplo e internacional de mobilidade e intercâmbio.
- d. Contribuir ao desenvolvimento de uma experiência internacional para enriquecer a formação dos estudantes, bem como fortalecimento institucional, mediante o estabelecimento de alianças estratégicas e o desenvolvimento de atividades de intercâmbio entre as universidades da AUGM.
- e. Contribuir a aprofundar os vínculos entre os professores participantes na coordenação acadêmica do Programa, base do empreendimento de novas iniciativas de cooperação para o melhor desenvolvimento da educação superior no âmbito da região.

OBRIGAÇÕES DOS ESTUDANTES: Compromisso que os alunos assumem segundo o estabelecido no Regulamento do PEE e que se correspondem com as obrigações e os direitos do aluno regular na Universidade de Destino.

P

PARTICIPAÇÃO DO ESTUDANTE EM ATIVIDADES DE DIFUSÃO E SOCIALIZAÇÃO DO PROGRAMA: Conduta ética e responsável do estudante como a maneira de devolução da experiência de mobilidade à instituição que tornou possível o intercâmbio e que consiste na promoção do PEE entre seus pares.

PLANO DE TRABALHO: ver CONTRATO DE ESTUDOS.

PLANO DE ESTUDOS: ver CONTRATO DE ESTUDOS.

PRAZOS ESTIPULADOS: Tempos que se contemplarem no cronograma e que devem ser cumpridos aos fins do normal desenvolvimento do PEE.

PROGRAMA ESCALA ESTUDANTIL (PEE): Programa de intercâmbio de estudantes que promove a cooperação e a integração das Universidades que a conformarem, bem como a internacionalização da educação superior da Região, através da promoção da mobilidade dos estudantes regulares de graduação para cursarem um período acadêmico em outra universidade da Associação de Universidades do "Grupo Montevideo", com o pleno reconhecimento da atividade acadêmica realizada.

R

RECIPROCIDADE: Intercâmbio igualitário de estudantes pelo qual cada universidade da AUGM, envia semestralmente o mesmo número de alunos que recebe.

RECONHECIMENTO DE ESTUDOS: Compromisso prévio à mobilidade que as universidades da AUGM compartilham e pelo qual é outorgado o reconhecimento dos estudos cursados e sua pronta acreditação.

O Reconhecimento de estudos pode se realizar:



POR DISCIPLINAS: Supõe o exame disciplina por disciplina dos planos de estudo dos cursos das diferentes universidades que participam do intercâmbio. A máxima rigidez implicaria reconhecer apenas aquelas disciplinas com programas iguais ou com igualdade em 80 ou 90% de seus conteúdos.

Um sistema mais flexível consideraria e admitiria o reconhecimento das disciplinas que tiverem iguais nomes. Entre os extremos pode se provar algum tipo de solução intermediária, com o acordo das instituições.

POR CRÉDITOS: Consiste em reconhecer o número de créditos cursados na universidade de destino sem ter em consideração as disciplinas. Este método supõe uma recíproca confiança entre as instituições participantes e de certeza na função do coordenador acadêmico. A maior vantagem do sistema é sua simplicidade e flexibilidade, já que o aluno e o coordenador acadêmico podem decidir quais disciplinas serão reconhecidas na universidade de origem. Essa opção predomina nas universidades europeias, aplicando os programas Sócrates-Erasmus e Séneca.

POR EQUIVALÊNCIAS: Metodologia de caráter intermediário entre as anteriores, que consiste na elaboração de uma tabela, usando a maior flexibilidade, na qual se refletem as disciplinas da universidade de destino susceptíveis de serem reconhecidas na universidade de origem.

POR SEMESTRE: Por bloco semestral completo, de condição ainda mais flexível do que o reconhecimento de créditos, enquanto não requer previamente um análise por parte do coordenador acadêmico, e torna mais fácil a matrícula do aluno, quem vai se inscrever nas disciplinas que corresponderem ao semestre que vai cursar.

POR COMPETÊNCIAS: No reconhecimento por competências é conveniente indicar as capacidades gerais que o estudante deve conseguir como resultados de aprendizagem, refletir o maior nível de integração das aprendizagens e determinar as situações ou as práticas sociais de referência como contexto do desempenho que indicar a competência

REDES: Espaços acadêmicos compartilhados entre instituições. No caso da AUGM, sustenta-se no processo de integração regional e a cooperação horizontal e complementária entre 28 universidades públicas do cenário sul da América do Sul.

REGISTRO ACADÊMICO: Documento do estudante com os cursos/disciplinas que ele realizou: as notas, os créditos que obteve, as competências adquiridas. No PEE os cursos realizados na Universidade de Destino se acrescentam ao currículo da Universidade de Origem.

REGULAMENTO EE: Quadro normativo e de referência para regular as ações do PEE. No documento estão estabelecidas as condições de funcionamento do PEE. Consta de 5 capítulos, a seguir:

Capítulo 1: Dos Objetivos do Programa

Capítulo 2: Das Condições Gerais do Programa

Capítulo 3: Das Pautas Acadêmicas e do Funcionamento do Programa

Capítulo 4: Do Financiamento do Programa

Capítulo 5: Dos Compromissos das Partes

REQUISITOS: Condições necessárias que devem cumprir os alunos para se postularem ao PEE.

RESPONSABILIDADES DE REPRESENTAÇÃO: Compromissos assumidos pelo estudante quando for selecionado para realizar um estágio em uma universidade e em um país de outra região.

S

SECRETARIA EXECUTIVA: A secretaria Executiva é o Órgão da AUGM que coordina e supervisa o progresso dos Projetos e Programas da Associação. Assume a coordenação geral do Programa Escala. É a Secretaria Executiva, em acordo com as universidades, quem define o esquema de intercâmbio para o período contemplado. Facilita a comunicação entre as universidades através dos coordenadores institucionais.

SEGUIMENTO DO ESTUDANTE: Ações realizadas pelo Coordenador Acadêmico, para obter a informação necessária e assim a instituição de origem pode realizar o acompanhamento e seguimento das atividades de intercâmbio.

SEGURO DE SAÚDE-VIDA-ACIDENTE: Documento que deve ter o estudante para sua participação no PEE.

SELEÇÃO DE ESTUDANTES: Processo realizado por cada Universidade participante como resultado da convocação, que garantir a igualdade de oportunidades aos estudantes que reúnem os requisitos exigidos para a postulação.

SEMESTRE LETIVO: Tempo no qual se organizam as atividades acadêmicas e se correspondem com os ciclos que fixarem as instituições ou com o trajeto curricular que realiza o aluno de mobilidade EE.

SÍTIO WEB DO PEE: Espaço que organiza a informação do PEE e tem hiperligações nas quais se encontra o conjunto da informação organizada e necessária para a administração do Programa.

T

TABELA DE EQUIVALÊNCIAS DE NOTAS: Esquema de transferência de notas obtidas nos estudos realizados na UD à Universidade de Origem, estabelecido pelo Regulamento Geral do PEE. No Certidão de Estudos, a UD deve incluir em cada disciplina a nota obtida pelo estudante segundo sua própria escala de notas. A UO deve utilizar a Tabela de Equivalências de Notas para converter as obtidas pelo estudante ao sistema em vigor na UO.

TRANSFERÊNCIA DE NOTAS: Ato de traslado das notas obtidas na universidade de destino à universidade de origem segundo a tabela de equivalências estabelecida pelo Regulamento de EE.

TUTORIA: Espaço de orientação, participativo e personalizado através do qual o tutor acompanha, orienta e guia no processo de mobilidade, brinda apoio ao estudante para conseguir uma aprendizagem satisfatória e para que a mobilidade seja significativa para sua formação integral. No caso do PEE a figura do tutor está associada à do coordenador acadêmico.

U

UNIVERSIDADE CONTRAPARTE (UC): Instituição de Educação Superior que se vincula à universidade de origem do estudante.

UNIVERSIDADE DE DESTINO (UD): Instituição na qual o estudante realizará o semestre de estudos no quadro do Programa ESCALA Estudantil.

UNIVERSIDADE DE ORIGEM (UO): Instituição na qual o estudante realiza seus Estudos regulares.

UNIVERSIDADES MEMBROS (UM): Universidades públicas, autônomas e autogovernadas que se detalham no Anexo I dos Estatutos da AUGM, que na qualidade de pessoas jurídicas, são Membros de pleno direito da Associação.

V

VAGAS DE INTERCÂMBIO: Capacidade de oferta das universidades para atender a demanda de intercâmbios no PEE.

VALIDAÇÃO: Processo de verificação, confirmação de idoneidade ou adequação de uma certificação de estudos.

VISA: Norma que rege entre países para legalizar o ingresso e a estada de pessoas em uma nação onde não se tiver a nacionalidade ou o livre trânsito. Também conhecida como visado, a visa é um documento que se anexa ao passaporte e é otorgada pelas autoridades consulares do país de destino, habilitando ao portador do passaporte seu ingresso ao país. Os estudantes de intercâmbio do PEE devem tramitar sua visa de estudante; os requisitos específicos para cada país estão na Intranet do PEE.

GUIA PARA O ALUNO SELECIONADO













Você foi selecionado como aluno de intercâmbio do Programa Escala!!

Está representando a sua universidade e a seu país na Mobilidade EE.

A partir de agora você deve iniciar uma série de trâmites necessários para concretar sua estada na universidade de destino bem como seu preparo para partir.

Aqui vai encontrar uma guia das questões importantes que têm a ver com os aspectos acadêmicos e operacionais.

Antes de seu deslocamento à universidade de destino:

-  Manter um contato fluído com o coordenador acadêmico e o coordenador institucional de sua universidade.
-  Obter seu nome de usuário e a senha para poder operar na Intranet do programa, através da coordenação institucional.
-  Contactar os dados do coordenador acadêmico da universidade de destino.
-  Obter a informação relacionada com sua estada, alojamento, trâmite migratório, inscrição à universidade.
-  Definir, em um trabalho conjunto com os coordenadores acadêmicos de origem e destino, o plano de estudos de você, e preencher o formulário de ingresso.
-  Obter, a partir da tramitação do formulário, sua carta de aceite à universidade de destino.
-  Contar com a carta de aceite da universidade de destino.
-  Contar com passaporte válido ou documento de identidade segundo as exigencias do país de destino.
-  Tramitar um seguro de saúde, vida e repatriação antes da viagem.
-  Contar com a documentação necessária exigida pela universidade de destino.
-  Tramitar a visa de estudante segundo as condições que exigir o país de destino.
-  Assessorar-se sobre os diferentes modos de deslocamento à universidade de destino.

A sua chegada à universidade de destino:

- ✿ Estabelecer contacto com o coordenador institucional e como coordenador académico da Universidade e continuar comunicado com eles durante toda sua estada.
- ✿ Realizar todos os trâmites pertinentes para sua regularização migratória.
- ✿ Realizar todos os trâmites necessários para sua inscrição na universidade.
- ✿ Em caso de ser necessário fazer alterações ao plano de estudo original, retificar seu contrato de estudos, trabalhando conjuntamente com o coordenador académico. Em caso de realizar alterações, preparar o formulário disponível na intranet para estos casos.

Antes do regresso:

- ✿ Tramitar a certidão de estudos para apresentar em sua universidade.
- ✿ Obter toda a documentação relacionada com sua atividade académica na universidade de destino: programa das disciplinas, bibliografia, etc.

Em sua Universidade:

- ✿ Fazer a enquete para a avaliação do Programa EE que você encontrará no sítio.
- ✿ Apresentar a certificação de estudos cursados para serem acreditados ao currículo de seu curso.

Lembre-se.....

- ✿ Apoiar-se na guia de usuário para o uso da intranet.
- ✿ Participar das futuras atividades de difusão do PEE.
- ✿ Transmitir a experiência de mobilidade a outros estudantes.
- ✿ Apoiar as atividades de socialização dos programas da AUGM.

REGULAMENTO GERAL DO PROGRAMA²

Capítulo 1: DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1. O Programa ESCALA ESTUDANTIL da AUGM impulsiona a cooperação e a integração das Universidades que a conformam, bem como a internacionalização da educação superior da Região, através do intercâmbio de discentes regulares de graduação para cursar um período acadêmico em uma outra universidade membro da Associação com pleno reconhecimento da atividade acadêmica realizada.
2. São objetivos do Programa ESCALA Estudantil:
 - a. Impulsionar e fortalecer o processo de construção de um espaço acadêmico comum regional através do intercâmbio de discentes, certo de que mediante a interação e a convivência entre alunos e docentes de diferentes universidades e países, não só se estimulará a troca acadêmica e cultural, mas também um melhor conhecimento da diversidade e particularidades dos diferentes sistemas de educação superior instalados.
 - b. Incentivar a integração regional no nível da educação superior universitária.
 - c. Contribuir com a internacionalização da educação superior da Região, mediante a construção de um espaço ampliado e internacional de intercâmbio.
 - d. Contribuir com o desenvolvimento de uma experiência internacional para enriquecer a formação dos discentes, bem como o fortalecimento institucional, mediante o estabelecimento de alianças estratégicas e o desenvolvimento de atividades de intercâmbio entre as universidades da AUGM.
 - e. Contribuir com o acrescentamento dos vínculos entre docentes participantes na coordenação acadêmica do Programa, base do empreendimento de novas iniciativas de cooperação para melhor desenvolvimento da educação superior no âmbito da região.

² Aprobado en la XLVI Reunión del Consejo de Rectores de AUGM, Universidad Nacional de Asunción, 13 y 14 de noviembre de 2006 y modificado en la L Reunión del Consejo de Rectores de AUGM, Universidad de Buenos Aires, 10 y 11 de abril de 2008, y con ajustes aprobados en la LII Reunión del Consejo de Rectores de AUGM, Universidad Nacional de Rosario, 27 y 28 de noviembre de 2008 y en la LVII Reunión del Consejo de Rectores de AUGM, Universidad Nacional de Rosario, 27 y 28 de agosto de 2010.



3. O Programa permite que os discentes regularmente matriculados em cursos de graduação em uma universidade membro do Grupo curse parte de seus estudos, durante um semestre letivo, em uma outra universidade de um país diferente daquele de sua residência, prévia garantia da universidade de origem, de que lhe será outorgado pleno reconhecimento acadêmico dos estudos cursados na universidade de destino, como avanço concreto e equivalente no plano de estudos de sua própria carreira.

Capítulo 2: DAS CONDIÇÕES GERAIS DO PROGRAMA

4. O Programa permite os intercâmbios de discentes das universidades membros da AUGM, que estejam cursando carreiras de grau na época de realizar a troca.
5. O postulado básico e fundamental do Programa é o cumprimento do pleno reconhecimento acadêmico pelas universidades de origem dos cursos realizados pelos discentes na universidade de destino. As atividades acadêmicas curriculares realizadas pelo discente na universidade estrangeira devem necessariamente significar um avanço concreto e equivalente no plano de estudos de sua própria carreira.
6. É definida como universidade de origem a instituição na qual o discente realiza seus estudos regulares, e universidade de destino aquela na qual realizará o semestre de estudos no marco do Programa ESCALA Estudantil.
7. O prazo de cada intercâmbio é de um semestre/quadrimestre acadêmico. Em situações especiais, e quando as universidades de origem e de destino assim o acordarem, o prazo poderá se estender a um ano acadêmico completo.
Caso não seja executado algum dos intercâmbios previstos, essa não será considerada como vaga pendente do Programa ESCALA Estudantil.
8. A seleção dos discentes é realizada por cada universidade de origem, devendo-se garantir a igualdade de oportunidades para todos os aspirantes. Em todas as hipóteses, deve se aplicar o procedimento do concurso de méritos e entrevistas, no qual os postulantes devem apresentar seus antecedentes acadêmicos, histórico escolar e certificação de outros requisitos julgados pertinentes por cada universidade. Cada universidade pode definir a modalidade de realização da convocação e



inscrição, podendo ser realizadas de maneira individual por cada Centro ou Faculdade, ou por convocação única em toda a Universidade.

9. Os discentes que se postularem deverão estar matriculados como alunos regulares na universidade de origem, ter aprovado pelo menos 40% da carreira que estão cursando, ser menores de 30 anos e não ocupar cargos docentes.
10. A AUGM poderá assinar acordos com outras Instituições, Redes e Universidades a fim de impulsionar o intercâmbio estudantil entre suas Universidades membro e outras Instituições não pertencentes ao Grupo. Para tanto, utilizará a base de organização do Programa ESCALA Estudantil, à que serão incorporados os intercâmbios que se convencionarem.
11. As universidades deverão respeitar e fazer respeitar aos seus discentes o cronograma elaborado pela Secretaria Executiva para o Programa, bem como os cronogramas acadêmicos das restantes universidades.

Capítulo 3: DAS PAUTAS ACADÊMICAS E DE FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

12. O Programa ESCALA Estudantil é baseado na reciprocidade entre as universidades participantes. Portanto, cada universidade da AUGM envia semestralmente o mesmo número de discentes que recebe. O intercâmbio poderá ser feito com qualquer outra universidade do Grupo, desde que seja de um país diferente.
13. Para cada ano, as universidades devem determinar o número de vagas oferecidas (distribuídas nos dois semestres do ano), com um mínimo de dez vagas por ano. Depois, a Secretaria Executiva, em concordância com as Universidades, definirá o programa de intercâmbios para o período considerado.
14. Os intercâmbios podem se realizar na mesma ou em diferentes carreiras, sendo regidos pelo critério geral de garantir um razoável equilíbrio de áreas temáticas de formação no intercâmbio global, bem como na promoção da diversificação dos vínculos por área de conhecimento entre as universidades membro do Grupo.

15. Cada universidade deve designar um coordenador institucional no Programa ESCALA Estudantil, na pessoa do delegado assessor junto à AUGM. Aliás, deve nomear um coordenador acadêmico por cada carreira ou grupo de carreiras oferecidas no intercâmbio.
16. A coordenação geral do Programa é responsabilidade da Secretaria Executiva da AUGM.
17. O Coordenador Institucional de cada Universidade é a pessoa responsável que deve cuidar do cumprimento desse Regulamento e da coordenação de todos os aspectos operacionais do Programa no âmbito de sua Instituição.
18. O Coordenador Acadêmico tem as funções e tarefas a seguir:
 - 18.1 Na sua qualidade de Coordenador Acadêmico da Universidade de Origem:
 - a. Coordenar conjuntamente com o coordenador da universidade contraparte e o próprio discente as atividades que o aluno de sua universidade realizará durante o intercâmbio.
 - b. Confeccionar o plano de estudos a ser desenvolvido por seu discente e expressá-lo no Contrato de Estudos. Essa tarefa deve realizá-la de maneira consensual com o próprio discente e o coordenador acadêmico da universidade de destino.
 - c. Em ocasião de definir o plano de estudos que cada discente realizará na universidade de destino, o coordenador acadêmico deve verificar que esse plano de trabalho represente no mínimo uma percentagem importante de horas e dedicação a respeito do plano de atividades que o currículo da carreira ou título correspondente requer de um discente médio, a fim de cumprir a mesma no prazo estipulado.
 - d. Acompanhar as atividades do discente de sua universidade durante sua experiência na universidade de destino, assessorando-o em assuntos acadêmicos, ajudando-o a re-elaborar seu plano de estudos, caso seja necessário (modificação do Contrato de Estudos), e informando ao Coordenador Institucional sobre problemas que se apresentarem ao discente.

- e. Propiciar que sejam creditados rapidamente os estudos cursados por seu discente na volta a sua universidade, respeitando o Contrato de Estudos respectivo.

18.2 Em sua qualidade de Coordenador Acadêmico da Universidade de Destino:

- f. Entrar em contacto com o coordenador acadêmico da universidade contraparte, a fim de lhe fornecer de toda a informação necessária sobre planos de estudo, conteúdos curriculares, calendários acadêmicos, etc. de sua universidade.
- g. Receber o discente que chegar a sua universidade, apresentando-o à unidade acadêmica, procurando uma rápida inserção do discente estrangeiro nos cursos respectivos e uma rápida habilitação ao uso das instalações.
- h. Acompanhar as atividades do discente estrangeiro durante sua estada, orientando-o em todos os aspectos acadêmicos que assim o requerirem.

19. Os discentes selecionados para participarem do Programa ESCALA Estudantil devem apresentar um plano de estudos das disciplinas ou matérias que desejarem cursar na universidade de destino, bem como das que pretendem que lhe sejam reconhecidas no seu próprio plano de estudos. A proposta deve ser apresentada em formulário específico denominado Contrato de Estudos, e tem de ser concertada pelos coordenadores acadêmicos das unidades acadêmicas das duas universidades participantes. Dentro do plano acordado, o discente pode incluir matérias de caráter optativo, trabalho final ou outras atividades acadêmicas, além das específicas de sua carreira, sempre de acordo com os coordenadores acadêmicos das universidades de origem e destino.

20. Os discentes participantes do Programa ESCALA Estudantil deverão realizar um plano de trabalho que signifique uma percentagem importante de horas e de dedicação do correspondente ao plano de atividades que o Currículo da Carreira ou Título requer a um discente médio a fim de cumprir a mesma no prazo estipulado.

21. A universidade de origem deve subscrever, prévio ao deslocamento de seu discente, um compromisso institucional pelo que se obriga a reconhecer os estudos cursados e se compromete a creditá-los no histórico escolar do discente. Para tanto, a máxima autoridade da unidade



acadêmica deve aprovar com sua rubrica o Contrato de Estudos, que contém o plano de estudos a realizar pelo discente, o qual deve ter sido previamente acordado pelo aluno com os coordenadores acadêmicos de ambas as universidades. Posteriormente, na sua volta, o discente deve apresentar os certificados de cursos realizados emitidos pela universidade de destino, os quais devem ser creditados automaticamente no histórico escolar do aluno.

22. As universidades de destino devem emitir o Certificado de Cursos no final do período de intercâmbio, prévio à volta do discente a seu país de origem.

23. As universidades devem tratar com flexibilidade e amplidão o sistema de reconhecimento dos estudos cursados no marco do Programa ESCALA Estudantil, na base de conteúdos globais que cumpram com similares objetivos acadêmicos e de formação. Para tanto, o reconhecimento de estudos deve se assentar sobre os princípios a seguir:

- a. Confiança entre as instituições, com base no conhecimento mútuo entre as entidades docentes participantes e o reconhecimento da qualidade do ensino ministrado.
- b. Transparência informativa, para que as universidades participantes tenham amplo conhecimento das universidades contrapartes. Para tanto, as universidades deverão trocar a mais vasta informação possível, que deve incluir planos de estudo, calendários acadêmicos, programas das disciplinas que serão cursadas, organização da docência, sistemas de qualificação e possíveis equivalências.
- c. Flexibilidade, concebida como a própria essência do Programa ESCALA Estudantil, levando em consideração as diferenças organizativas decorrentes da não semelhança de planos de estudo, sistemas de qualificação e métodos de aprovação das matérias entre as diferentes universidades integrantes do sistema, além da compatibilidade quanto à qualidade dos estudos.

24. Para a transferência das qualificações obtidas nos estudos realizados na Universidade de Destino para a Universidade de Origem, deve se utilizar a Tabela de Equivalências a seguir:



	UNER UNL	UNR UFSCar	UBA UNC UNLP UNMdP UNT	UFMG UFSC	UFPR	UNESP UFRGS	UFSC UNICAMP	USP	USACH	UNA UNE	UdelaR
Excelente	10	10	10	A (90-100)	90-100	A (9-10)	10	10	7	5	11, 12
Distinguido	9	8, 9	8, 9	B (80-89)	80-89	B (7 - 8,9)	8 - 9,9	8 - 9,9	6	4	8, 9, 10
Bueno	7, 8	7	6, 7	C (70-79)	70-79		7 - 7,9	7 - 7,9	5	3	5, 6, 7
Aprobado	6	6	4, 5	D (60-69)	50-69	C (5 - 6,9)	5 - 6,9	5 - 6,9	4	2	3, 4
Insuficiente	1, 2, 3, 4, 5	1, 2, 3, 4, 5	1, 2, 3	F (0-59)	Menor que 50	Menor que 5	Menor que 5	Menor que 5,0 (Nota mayor a 3,0 permite que el estudiante se presente a un proceso de recuperación)	1, 2, 3	1	1, 2

Caso que, em ocasião da conversão de notas, as opções sejam mais de uma, deve se adotar a qualificação maior. No Histórico Escolar, a universidade de destino deve incluir para cada disciplina a qualificação obtida pelo discente conforme sua própria escala de qualificações. A universidade de origem deve utilizar a presente Tabela de Equivalências de Qualificações para converter as qualificações obtidas pelo discente ao sistema vigente nela.

25. O reconhecimento é obrigatório no marco do Programa ESCALA Estudantil e a universidade deve respeitar o contrato de estudos assinado pelos discentes prévio ao deslocamento.

Capítulo 4: DO FINANCIAMENTO DO PROGRAMA

26. O Programa é financiado de a maneira a seguir, levando em consideração que cada universidade é por sua vez instituição de origem e de destino:
- A **universidade de origem** outorgará ao discente ajuda econômica, de acordo com suas possibilidades orçamentárias, a fim de cobrir despesas de deslocamento e/ou documentação pertinente.
 - A **universidade de destino** deve financiar, durante todo o período de sua estada, acomodação e alimentação dos discentes que recebe. Aliás, deve isentar aos discentes

do Programa de toda tarifa relacionada com a atividade acadêmica convencionada entre as universidades e o discente.

- c. O **discente** deve arcar as despesas necessárias para a obtenção do visto respectivo, contratar seguro de vida, acidente, saúde e repatriação e outros custos pessoais não cobertos pelo financiamento das universidades, durante o período que durar o intercâmbio.
- d. A **Secretaria Executiva** deve diligenciar a afetação de recursos econômicos adicionais provenientes de outros órgãos de caráter nacional ou internacional, que permitam cobrir pelo menos parcialmente o investimento realizado pelas universidades e os discentes.

Capítulo 5: DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

27. A **Secretaria Executiva da AUGM** assume as obrigações a seguir:

- a. Informar adequadamente ao Conselho de Reitores sobre o andamento do ESCALA Estudantil, e coordenar a execução das resoluções adotadas por esse Conselho nesse âmbito.
- b. Assumir a coordenação geral do Programa e facilitar a comunicação entre as universidades, os coordenadores institucionais, os coordenadores acadêmicos e os discentes.
- c. Centralizar e elaborar a informação do site do Programa e mantê-lo atualizada.
- d. Determinar e regular o cumprimento do cronograma de atividades correspondente aos intercâmbios do semestre.
- e. Coordenar a busca de acordos entre as universidades a respeito das carreiras e as instituições para as vagas oferecidas nos intercâmbios do período respectivo.
- f. Desenhar, atualizar e distribuir os formulários necessários para a execução do Programa.

- g. Participar, junto com as universidades do Grupo, na procura de financiamento adicional à própria contribuição, visando aumentar a participação do maior número possível de discentes no Programa.
- h. Elaborar os projetos de solicitação de financiamento adicional que, prévia aprovação, serão apresentados às entidades que administram esses fundos; assinar, conforme as estipulações estatutárias relativas à representação vigentes, os acordos institucionais correspondentes e manter os contatos necessários com esses órgãos para o acompanhamento da execução das contribuições e o cumprimento das condiciones que os mesmos estabelecerem.
- i. Participar nas gestões iniciadas junto às autoridades do MERCOSUL para obter uma maior flexibilidade no processo de outorga de vistos para os discentes e sua gratuidade.
- j. Coordenar a avaliação do Programa e propor medidas para melhorar seu funcionamento.

28. De acordo com a forma de funcionamento e a característica de reciprocidade do Programa, cada universidade participante é, por sua vez, universidade de origem e universidade de destino.

29. Na sua qualidade de **universidade de origem**, cada instituição participante se compromete a:

- a. Dar ampla difusão ao Programa ESCALA Estudantil entre suas unidades acadêmicas e população estudantil.
- b. Comunicar às unidades acadêmicas correspondentes as vagas oferecidas pelas universidades de destino para o intercâmbio semestral de alunos.
- c. Designar em tempo e forma os coordenadores acadêmicos das áreas de conhecimento oferecidas para enviar seus estudantes; instruir os coordenadores sobre os termos do Programa e enviar seus dados pessoais para as universidades de destino e a Secretaria Executiva.

- d. Manter uma fluida comunicação com as universidades de destino, tanto em nível da coordenação institucional quanto da coordenação acadêmica, antes do começo do semestre respectivo bem como durante o decorrer do mesmo.
- e. Difundir, o mais amplamente possível, as convocações para postulação de seus discentes.
- f. Selecionar, mediante concurso de méritos e entrevistas, um discente titular e dois substitutos para cada vaga oferecida. Além de considerar os antecedentes acadêmicos, escolaridade e certificação de outros requisitos que cada universidade julgar pertinentes, serão avaliadas também as motivações pessoais para participar no Programa.
- g. Informar os discentes selecionados sobre os objetivos do Programa e seu funcionamento, os direitos deles e os compromissos que assumem, as diligências necessárias para obter o visto, os fundos de ajuda econômica disponíveis e das pessoas de contacto tanto em sua universidade quanto na de destino.
- h. Definir com cada discente e supervisionado pelos coordenadores acadêmicos das duas universidades comprometidas, o plano de estudos que o aluno cursará.
- i. Determinar em detalhe o reconhecimento das disciplinas cursadas e os trabalhos realizados pelo estudante no marco do Programa e sua creditação como avanço em sua carreira, após ter apresentado Histórico Escolar emitido pela universidade de destino.
- j. Procurar, dentro das possibilidades de cada Instituição, ministrar a seus discentes um curso abreviado de idioma espanhol ou português, conforme o caso.
- k. Enviar nos prazos previstos os formulários AUGM EE ao coordenador institucional e ao acadêmico da universidade de destino, e à Secretaria Executiva, com a informação solicitada e assinados pela máxima autoridade da unidade acadêmica respectiva, o coordenador institucional e o acadêmico, bem como pelo discente titular da mobilidade.

- l. Fiscalizar o cumprimento da obrigação do discente de contratar, antes de sua partida, um seguro de acidente, saúde e repatriação com cobertura pela totalidade do período correspondente.
- m. Enviar à Secretaria Executiva, quando corresponder, os recibos –institucional e dos discentes- correspondentes aos fundos de ajuda econômica externa que lhe foram entregues.
- n. Apoiar ao discente selecionado para participar do Programa em todo o referente às diligências de obtenção de seu visto e lhe entregar na ocasião devida a ajuda econômica outorgada para pagar a passagem e as despesas menores de sua estada no exterior.
- o. Participar da aprovação das eventuais modificações do plano de estudos acordado, que se realizarem na universidade de destino.
- p. Realizar atividades de avaliação da experiência do intercâmbio, bem como sugerir às universidades que organizem atividades de difusão do Programa ESCALA Estudantil entre a comunidade discente.

30. Na sua qualidade de **universidade de destino**, cada instituição participante se compromete a:

- a. Determinar, nas datas estabelecidas pela programação, o número de vagas e a lista de carreiras que oferece durante o semestre que corresponder para receber os discentes do Programa.
- b. Designar em tempo e forma os coordenadores acadêmicos para cada vaga, instruí-los sobre o conteúdo do Programa, e enviar seus dados tanto para as universidades de origem quanto para a Secretaria Executiva.
- c. Publicar em seu site os planos de estudo das carreiras oferecidas no marco do Programa y comunicar os links respectivos à Secretaria Executiva.
- d. Enviar, com a suficiente antecedência, as cartas de aceitação dos discentes que participam do Programa a suas universidades de origem, com cópia à Secretaria Executiva, de maneira de permitir realizar as gestões de viagem antes do começo do semestre.

- e. Comunicar rapidamente às universidades de origem toda modificação nos requisitos estabelecidos por seu país para expedir o visto discente e interceder, junto a suas autoridades nacionais, para que dêem uma maior flexibilidade a seu diligenciamento e uma diminuição considerável em seu custo e ainda sua gratuidade.
- f. Informar às universidades de origem, com suficiente antecedência, as datas de começo e conclusão das aulas para o semestre correspondente, nas unidades acadêmicas envolvidas.
- g. Oferecer acomodação e alimentação aos discentes deslocados, bem como seu acesso a áreas de uso comum freqüentadas pelos discentes locais, a fim de contribuir com o processo de integração. Quanto à alimentação, deve se garantir seu fornecimento durante os sete dias da semana, incluindo o café da manhã, até a conclusão das atividades acadêmicas formais dessa instituição.

Organizar e publicar em seu site, ou enviar por via eletrônica, a informação necessária para os discentes estrangeiros que participam no Programa, dentre outras: características da cidade (clima, custo de vida, câmbio de moeda, aspectos culturais y de segurança, meios de transporte) e das instalações universitárias; processo de matrícula; atividades sociais, desportivas e de lazer no âmbito universitário; condições de acomodação y manutenção; contactos institucionais (coordenador institucional, repartição de referência); requisitos para obter o visto; data de começo e conclusão do período letivo. Essa informação será fornecida aos discentes estrangeiros prévio a sua viagem. Aliás, sugere-se realizar atividades de recepção dos discentes, do tipo Jornadas de Bem-vindas à Universidade.

- h. Receber os estudantes a sua chegada à cidade e orientá-los em sua instalação inicial; apresentá-los à equipe docente e aos companheiros do curso.
- i. Realizar o acompanhamento acadêmico e a tutoria dos estudantes mobilizados e facilitar- lhes o acesso ao material didático necessário, bem como sua integração em todas as atividades acadêmicas, recreativas e sociais nas quais participarem os estudantes regulares.

- j. Manter comunicação periódica com a coordenação institucional e acadêmica das universidades de origem durante a permanência dos discentes que ela receber.
- k. Expedir os certificados de estudos com antecedência à partida dos discentes amparados pelo Programa, dos quais deverão constar as assinaturas das máximas autoridades da unidade acadêmica e da universidade, o detalhe de disciplinas cursadas e atividades acadêmicas desenvolvidas, os resultados acadêmicos obtidos, e a descrição do sistema de qualificação utilizado, bem como sua equivalência, conforme a Tabela de Equivalência de Qualificações adotada de comum acordo pelas partes.

31. Os **estudantes** selecionados para participar do Programa comprometem-se a:

- a. Ter sempre presentes os objetivos do Programa ESCALA Estudantil e lembrar ao mesmo tempo as responsabilidades inerentes à representação de sua universidade e de seu país das quais de fato ficam investidos, e atuar em consequência.
- b. Cumprir com o plano de estudos acordado, seja em sua versão original ou de acordo com as alterações posteriores introduzidas na universidade de destino.
- c. Completar as atividades exigidas no programa de estudos da carreira que cursarem na universidade de destino, freqüentar regularmente as aulas, e participar de todas as atividades de acompanhamento, controle, avaliação e de caráter administrativo estabelecidas pela mencionada universidade.
- d. Comunicar ao coordenador acadêmico de sua universidade de origem as eventuais alterações no plano de estudos previamente acordado.
- e. Responder as consultas que as instituições vinculadas ao Programa lhe encaminharem, participar das reuniões relacionadas aos objetivos daquele ou destinadas a divulgar informações sobre seus resultados, completar pesquisas de avaliação, entre outras atividades de similar natureza.
- f. Diligenciar e financiar o visto de discente em tempo e forma.

- g. Contratar um seguro de acidente, saúde e repatriação que cubra as contingências que possam produzir-se durante seu período de permanência na universidade de destino, incluindo as viagens de ida e volta. Nenhum estudante será autorizado a sair de sua universidade de origem sem dispor deste seguro, que ele deverá creditar perante aquela.
- h. Assumir pessoalmente a responsabilidade dos danos que sofrerem e das perdas que causarem durante sua participação no Programa e que não estiverem cobertos pelo seguro contratado e relevar expressamente as instituições participantes e o próprio Programa dessa responsabilidade.
- i. Cumprir com as exigências sanitárias (vacinação, etc.) estabelecidas pelos países de destino.
- j. Proporcionar à universidade de origem e de destino seus antecedentes de saúde para seu melhor atendimento em face de qualquer contingência: intervenções cirúrgicas, alergias, tratamentos em curso, medicação atual, vacinas e demais informações que julgar pertinentes.
- k. Incluir no formulário AUGM-EE os telefones e endereços de seus familiares diretos, além de seu próprio correio eletrônico.
- l. Apresentar-se na universidade de destino nas datas estipuladas pela Instituição.
- m. Participar das atividades de difusão e socialização das experiências do Programa ESCALA Estudantil que sua universidade organizar.

Disposição Transitória do Regulamento Geral

Contratação centralizada do Seguro de Vida, Acidente, Saúde e Repatriação³

Vigora exclusivamente para o ano 2011

- a) Para as mobilidades do primeiro e segundo semestre de 2011, a Secretaria Executiva contratará e financiará com recursos de terceiros, o seguro de todos os estudantes. O período de cobertura do seguro será até sete dias antes da data de começo do semestre e sete dias depois de sua conclusão.
- b) As Universidades de Origem encaminharão por correio eletrônico à Secretaria Executiva, até 4 de dezembro de 2009 (primeiro semestre das mobilidades), os formulários preenchidos com as informações que a empresa seguradora solicita de cada estudante de intercâmbio.
- c) As Universidades do Destino comunicarão até 12 de fevereiro de 2010 (primeiro semestre das mobilidades) às universidades contraparte e à Secretaria Executiva as datas de começo e conclusão das atividades acadêmicas do semestre. Estas datas deverão incluir as "Jornadas de Boas-vindas e Orientação" e as provas finais.
- d) Com as informações dos formulários (item b), a Secretaria Executiva iniciará o processo de solicitação de contratação dos seguros, que se completará com as respectivas datas de início e final dos cursos (item c).
- e) A empresa seguradora emitirá eletronicamente os vouchers com as apólices dos seguros e os enviará por correio eletrônico aos Coordenadores Institucionais do ESCALA Estudantil das Universidades de Origem. Estes os entregarão a seus estudantes, junto com as condições gerais da companhia seguradora e os telefones de contato da empresa nos países de destino.
- f) As universidades verificarão a cobertura do seguro dos estudantes, próprios e visitantes, comunicando à Secretaria Executiva qualquer alteração nas datas de começo ou conclusão do semestre que exigir estender a vigência do seguro ou trocar o período de cobertura. Neste último caso, as mudanças poderão se realizar até o mesmo dia de saída do país de origem.
- g) Em caso de renúncia de algum discente, prévia à saída de seu país ou no decorrer de seu intercâmbio, é responsabilidade da Universidade de Origem ou da Universidade de Destino, respectivamente, comunicar o fato à Secretaria Executiva, a fim do cancelamento do seguro do estudante.
- h) Para essa contratação centralizada será utilizado o formulário que se inclui a seguir.

³ Resolução do Conselho de Reitores da AUGM em sessão LI em Ciudad del Este, 28 e 29 de agosto de 2008.



Disposição Transitória do Regulamento Geral

Formulário para a apólice de seguro de vida, acidente, saúde e repatrição dos estudantes selecionados

MOBILIDADES DO _____ SEMESTRE DE 2011

<u>DADOS GERAIS DO ESTUDANTE</u>	
Universidade de Origem:	
Universidade de Destino:	
Sobrenomes:	
Nomes:	
Passaporte/DNI/CI/RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residência habitual:	
Telefone residência habitual:	
Data tentativa de começo de cursos do 1º/2º Semestre 2010:	
<u>DADOS DA PESSOA DE CONTATO</u>	
Nome de uma pessoa de contato no lugar de residência habitual do estudante:	
Endereço da pessoa de contato:	
Telefone da pessoa de contato:	
<u>DOENÇAS CRÔNICAS</u>	
Detalhes da doença:	
Medicação:	

Recomendações sobre metodologias para o reconhecimento de estudos

Segundo a experiência colhida nos programas de mobilidade estudantil com reconhecimento de estudos, surgem quatro metodologias para abordar o reconhecimento, a seguir:

- ✿ Por **disciplinas**, que supõe o exame disciplina por disciplina dos planos de estudo das carreiras das diferentes universidades que vão participar do intercâmbio. A máxima rigidez implicaria reconhecer apenas aquelas disciplinas com iguais programas ou com igualdade em 80 ou 90% de seus conteúdos. Um sistema mais flexível consideraria reconhecíveis disciplinas de nomes iguais ou equivalentes e admitiria o reconhecimento nesses casos. Entre os extremos pode se provar qualquer tipo de solução intermédia.
- ✿ Por **créditos ou horas lectivas**, que consiste em reconhecer o número de créditos cursados na universidade de destino sem considerar disciplinas concretas. Este método supõe uma recíproca confiança entre as instituições participantes e certeza na tarefa do coordenador acadêmico. A grande vantagem do sistema está em sua simplicidade e flexibilidade, já que o aluno e o coordenador acadêmico podem decidir que disciplinas serão reconhecidas na universidade de origem. Esta opção predomina nas universidades europeias, em aplicação dos programas Sócrates-Erasmus e Sêneca.
- ✿ Por **Tabelas de Equivalência**, metodologia de caráter intermédio entre as anteriores, que consiste na elaboração de uma tabela, utilizando a máxima flexibilidade possível, na qual se refletem as disciplinas da universidade de destino susceptíveis de serem reconhecidas na universidade de origem.
- ✿ Por **bloco semestral completo**, de condição ainda mais flexível que o de créditos, já que não requer um trabalho prévio de análise por parte do coordenador acadêmico, e facilita a matrícula do aluno, que se limita a se inscrever nas disciplinas que correspondem ao semestre que vai cursar.

Os integrantes do Núcleo Disciplinar da AUGM sobre Educação para a Integração, sugerem considerar também o reconhecimento **por competências**, em cuja formulação é conveniente indicar as capacidades gerais que o estudante deve atingir como resultados de aprendizagem; refletir o maior nível possível de integração das aprendizagens; e determinar as situações ou práticas sociais de referência como contexto do desempenho que assinala a competência.